

## Não é de competência dos Tribunais Federais desconstituir acórdão das Turmas Recursais dos JEFs

Esse foi o entendimento da Primeira Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), que, por unanimidade, acolheu e deu provimento à ação rescisória proposta pelo autor objetivando desconstituir acórdão prolatado pela Turma Recursal do Juizado Especial da Seção Judiciária do Distrito Federal, que deu provimento ao recurso interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, reformando a sentença que julgou procedente o pedido de aposentadoria rural por idade.

O INSS contestou sustentando preliminarmente, a incompetência da Corte Regional da Primeira Região para anular julgado das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais e, no mérito, pugnou pela improcedência da demanda. O Ministério Público Federal (MPF), por sua vez, manifestou-se pela extinção do processo sem resolução de mérito, em razão da ausência da certidão de trânsito em julgado.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal João Luiz de Sousa, destacou que “o art. 59 da Lei nº 9.099/1995, aplicável aos Juizados Especiais Federais por força do quanto disposto no art. 1º da Lei nº 10.259/2001, veda expressamente o manejo de ação rescisória no rito processual dos Juizados Especiais. Todavia, não cabe a esta Corte decidir sobre

a admissibilidade (ou não) da rescisória naquele Juízo”.

O Magistrado afirmou ainda que “é pacífica a jurisprudência desta Seção no sentido de que falece competência desta Corte Regional para julgar as decisões advindas da justiça especializada, tendo em conta não se inserir a hipótese no comando do artigo 108, inciso I, alínea ‘b’ da Constituição Federal, que preceitua”.

“Portanto, as Turmas Recursais possuem competência exclusiva para apreciar os recursos das decisões prolatadas pelos Juizados Especiais Federais, restando assentado o entendimento de que estes foram instituídos no pressuposto de que as respectivas causas seriam resolvidas no âmbito de sua jurisdição. Caso assim não fosse, não haveria sentido sua criação e, menos ainda, a instituição das respectivas Turmas Recursais, pois a estas foi dada a competência de revisar os julgados dos Juizados Especiais.” Concluiu o desembargador federal.

Nesses termos, decidiu a Primeira Seção do TRF da 1ª Região, por unanimidade, acolher a preliminar de incompetência absoluta do TRF1 e determinar a remessa dos autos à Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do voto do relator.

(Fonte: TRF1)



É preciso ter força  
É preciso ter garra  
É preciso ter gana  
**Sempre!**

**Mulher**  
parabéns pela sua luta.  
8 de março  
Dia Internacional da Mulher

**Aniversariantes - Hoje:** Camila Oliveira de Sousa Sardagna (Vitória da Conquista), Liliana Kelsch Sarmento (2ª Vara), Roberto dos Santos Souza (NUCJU), José Veríssimo Neto (Vitória da Conquista), Paula Rodrigues Andrade (Bom Jesus da Lapa), Vanessa Silva de Araújo (Itabuna), Joaquim Gustavo Bamberg Carvalho Rocha da Silva e Victor Andrey Bragança de Almeida Xavier (ambos da Turma Recursal). **Amanhã:** Alda Geane Barbosa Guimarães de Queiroz (Teixeira de Freitas), Roselias Bento da Rocha Bouzas (NUCJU), Patrícia de Araújo Brito (Jequié), Gabriel Borghoff (Bom Jesus da Lapa) e Nilcelia da Silva (VIPAC). **Domingo:** Mônica Souza Silva (Alagoinhas), Rafael Lagos Regis (Barreiras), Sidney da Silva Santos (5ª Vara), Geiza Santos Tomazelli (Eunápolis), Icaro Matos da Silva (Alagoinhas) e Magno da Cruz Marins (Viverde). **Segunda-feira:** Juiz federal Filipe Aquino Pessoa de Oliveira (Guanambi), Adriana de Freitas Abbehusen (NUCGP), Nefertiti Fialho da Costa (17ª Vara), Deyvison José Silva Camara (Barreiras) e Jorge Allan Santos Guimarães (13ª Vara). **Parabéns!**

## NUBES promove palestra sobre Saúde Financeira no dia 27 de março



O Núcleo de Bem-Estar - NUBES traz para a Seção Judiciária da Bahia na quarta-feira (27/03) uma abordagem inédita: Saúde Financeira.

Cuidar da saúde financeira assemelha-se muito ao cuidado com a saúde pessoal. Isso porque as finanças estão diretamente ligadas aos problemas que afetam o corpo e a mente, como o estresse, a preocupação e ansiedade. Tais sintomas acompanham, com frequência, pessoas com medo de “entrar no vermelho”, pessoas com dívidas e aquelas que perdem o controle da saúde financeira.

Porém, existe meios para manter uma boa saúde financeira e, conseqüentemente, promover saúde física e

mental. Com o controle da saúde financeira, é possível encontrar o equilíbrio para a saúde pessoal e, acredite ainda aproveitar um saldo positivo na conta corrente. (um pouco do restante do salário que entra ao final de cada mês).

Interessados em participar desta palestra deverão fazer suas inscrições pelo e-mail eps.ba@trf1.jus.br.

### Aviso da SEPAT

A SEPAT informa que durante todo o mês de março estará aberto o período de solicitação de bens permanentes de 2019 (Portaria 7047430 e 439, de 01/07/2008). Os pedidos devem ser justificados e encaminhados à SEPAT, via e-mail ou ofício, até o dia 29/03. As unidades podem relacionar móveis, equipamentos eletrônicos e de informática.

O setor pretende agilizar o processo de compra e, por isso, pede que as solicitações sejam enviadas o mais breve possível. O orçamento para aquisição de bens permanentes neste ano está bastante reduzido, devendo-se, portanto, solicitar o extremamente necessário.



**HORA**  
DA CULTURA JURÍDICA

tema:  
**O ESTADO CONSTITUCIONAL COOPERATIVO**

palestrante:  
**SAULO CASALI**

**HOJE, ÀS 15H**

(NOVO LINK) Inscrições: [www.jfba.jus.br/processos/index.htm](http://www.jfba.jus.br/processos/index.htm)

**08 de março de 2019, às 15h,  
na Biblioteca Bernardino José  
de Souza (1º Subsolo)**

Serão emitidos certificados com carga horária de 1h.